

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0003551-41

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 1

MATRÍCULA Nº 3.551	DATA 10/09/1976	C.L. INSCRIÇÃO
---------------------------	------------------------	---------------------------

IMÓVEL.- Dominio pleno do imóvel situado á rua Paraibuna,nº 41,o terreno tem a forma aproximada de um quadrilatero retangular,medindo de testada para a rua Paraibuna; 10,00m do lado direito ,confronta com o nº 51 da mesma rua,48,20m fundos confronta com os imoveis de nº 30 da rua da Proclamar, digo da rua da Proclamação e nº 408 da rua Dezesete de Fevereiro,10,00m lado esquerdo, confrontando com o nº 31 da rua Paraibuna, 48,60m.Área 484,00m2.

PROPRIETÁRIO - UNIÃO FEDERAL.-

REGISTRO ANTERIOR.-Adquirido por escritura de 12/10/1932 do 4º Ofício, Lº 537 fls.294 a 346, transcrito neste registro no Lº 3/G fls. 263 nº 6451 em 10/3/33. Eu, registrei.O Oficial.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R - 1 - 3551 - 10-9-76 - COMPRA E VENDA
TRANSMITENTE.-UNIÃO FEDERAL.-ADQUIRENTE.-PEREIRA CABRAL,LIQUIDOS E COMESTIVEIS FINOS S.A, com sede na rua da Assembleia 63/65 CGC nº 33.164.524/001-59.**TITULO.-**Contrato de 30/6/76 do Serviço do Patrimônio da União, Lº 27 Especial fls. 14v/16.**VALOR.-** CR\$ 130.500,00.EU, registrei.O Oficial.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 1 - 3551 - 19-6-78 -
(R-1-3551) CERTIFICO nos termos do requerimento de 1-6-78 instruído por Certidão do Departamento de Edificações de 19-5-78 para declarar a CONSTRUÇÃO no terreno objeto da matrícula de tu digo de um galpão destinado a depósito sob o nº 41 da RUA PARAIBUNA para o qual foi concedido o HABITE-SE em 18-5-78. Eu, averbei. o Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 2 - 3551 - 11/09/2015 - AÇÃO ORDINÁRIA (Prot. 402.950)
Certifico que, nos termos do requerimento de 01/09/2015, instruído pela certidão da 13ª Vara Cível desta cidade, de 31/08/2015, fica averbado que foi distribuído pelo 4º Ofício de Registro de Distribuição, em 08/07/2015, para a 13ª Vara Cível, o processo de Execução de Título Extrajudicial - CPC - cédula de crédito bancário, sob o nº 028511490.2015.8.19.0001, cujo valor da causa é R\$1.817.888,16, tendo como exequente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A,CNPJ 17.184.037/0001-10, e como executados: PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S/A, CNPJ 33.164.542/0001-59, FERNANDO LAPENNE CABRAL GUEDES, CPF 182.338.137-53 e JOAQUIM CABRAL GUEDES, CPF 001.167.697-34. O Oficial.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R - 2 - 3551 - 27/04/2017 - PENHORA - (Prot. 418.291).
Certifico, nos termos da Certidão expedida em 09/03/2017, pela 13ª Vara Cível, desta cidade (Proc. 028511490.2015.8.19.0001 - Execução de Título Extrajudicial), protocolizado em 28/03/2017, mencionando termo de penhora datado de 03/03/2017, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ nº 17.184.037/0001-10, para garantia do pagamento da dívida de R\$2.612.295,30; figurando como devedor PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S/A, já qualificada. O Oficial.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA Nº 3.551

FICHA 1 VERSO

R - 3 - 3551 - 27/04/2017 - PENHORA - (Prot. 418.495).

Certifico, nos termos da Certidão expedida em 28/03/2017, pela 27ª Vara Cível, desta cidade (Proc. 050859535.2014.8.19.0001 - Execução de Título Extrajudicial), contendo termo de penhora datado de 30/11/2016, protocolizado em 03/04/2017, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do BANCO BRADESCO S/A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, para garantia do pagamento da dívida de R\$260.550,56; figurando como devedor JOAQUIM CABRAL GUEDES. O Oficial Alexandre Jorge Ferreira

Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 6 - M - 3551 - RETIFICAÇÃO: Com fulcro no artigo 213, inciso I da Lei 6.015/73, ficam retificados os números de ordem dos atos anteriores para R1, AV2, AV. 3, R.4 e R5. Averbação concluída aos 31/05/2024, por Kleber Pontes (24603).

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 7 - M - 3551 - CONSIGNAÇÃO: Certifico que, os atos desta matrícula foram transportados para o sistema de fichas soltas, nesta data, transcrito o conteúdo da ficha de matrícula original e lançados os atos em rigorosa ordem sequencial, conservando a numeração original, conforme determinado no art. 7º do Provimento nº 143 de 23 de abril de 2023. Averbação concluída aos 31/05/2024, por Kleber Pontes (24603).

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 8 - M - 3551 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 501906, aos 24/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 24/05/2024, protocolo nº 201809.2514.00612004-IA-550, processo nº 02172546720188190001, do(a) STJ - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - 11ª Vara da Fazenda pública - Capital, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S A LIDADOR, já qualificada e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 31/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESX 55328.FBR.

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 9 - M - 3551 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 501906, aos 24/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 24/05/2024, protocolo nº 202206.0909.02187100-IA-051, processo nº 01020300320175010055, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 55ª Vara do Trabalho desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S A LIDADOR, já qualificada e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 31/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESX 55339.FBR.

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NA FICHA 2)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA Nº 3.551

FICHA 2

AV - 10 - M - 3551 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 501906, aos 24/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 24/05/2024, protocolo nº 202308.0910.02856553-IA-430, processo nº 00014650820135010302, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Petrópolis, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S A LIDADOR, já qualificada e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 31/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESX 55340 ZWH.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 11 - M - 3551 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 501906, aos 24/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 24/05/2024, protocolo nº 202308.1713.02873958-IA-620, processo nº 01004829820175010068, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 68ª Vara do Trabalho desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S A LIDADOR, já qualificada**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 31/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESX 55341 BUL.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 12 - M - 3551 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 501906, aos 24/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 24/05/2024, protocolo nº 202405.2311.03347900-IA-090, processo nº 00107971520135010038, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 38ª Vara do Trabalho desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S A LIDADOR, já qualificada e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 31/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESX 55342 UXS.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 13 - M - 3551 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 504551, aos 02/08/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 23/07/2024, protocolo nº 202407.2210.03459743-IA-560, processo nº 00109902020145010030, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 30ª Vara do Trabalho desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S A LIDADOR**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 06/08/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETK 03719 RQR.

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

LIVRO 2

REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

MATRÍCULA Nº: 3.551	CNM: 093617.2.0003551-41	FICHA Nº: 02-V
--------------------------------------	---	---------------------------------

AV - 14 - M - 3551 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 521792, aos 04/12/2025. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 03/12/2025, protocolo nº 202512.0214.04407576-IA-244, processo nº 0102072-08.2017.5.01.0005, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de PEREIRA CABRAL LIQUIDOS E COMESTIVEIS FINO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.164.542/0001-59**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 11/12/2025, por Fabio Silva (6481). Selo de fiscalização eletrônico nº EFAX 08071 UDF.Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 - - - - -

AV - 15 - M - 3551 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 529517, aos 30/07/2026. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 30/07/2026, protocolo nº 202607.2915.04840609-IA-596, processo nº 0010850-12.2015.5.01.0301, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Petrópolis, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de PEREIRA CABRAL LIQUIDOS E COMESTIVEIS FINOS S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.164.542/0001-59**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 10/08/2026, por Thiago Barbosa (15794). Selo de fiscalização eletrônico nº EFDX 24566 STK.Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 - - - - -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO PROVA

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital